



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 150/2016

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 2.899, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.Em, 30 / 12 / 2016

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã,

N.º 4759 Pág. C4

Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município de Ivaiporã, incluídos a Câmara do Município de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara do Município de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III - As disposições finais.

CAPITULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS	26.822.943,28	0,00	26.822.943,28
Receita Tributária	17.781.894,91	0,00	17.781.894,91
Receita de Contribuições	3.196.578,70	0,00	3.196.578,70
Receita Patrimonial	614.000,00	0,00	614.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 150/2016

Receita Agropecuária	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	1.356.240,00	0,00	1.356.240,00
Outras Receitas Correntes	3.824.229,67	0,00	3.824.229,67
RECURSOS TRANSFERIDOS	43.164.634,02	315.000,00	43.479.634,02
Transferências Correntes	43.164.634,02	0,00	43.164.634,02
Transferências de Capital	0,00	315.000,00	315.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	1.320.423,82	1.320.423,82
Operações de Créditos Internas	0,00	1.320.423,82	1.320.423,82
TOTAL GERAL DA RECEITA	69.987.577,30	1.635.423,82	71.623.001,12

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO	2.750.751,08	131.769,00	2.882.520,08
01 - Câmara Municipal de Ivaiporã	2.750.751,08	131.769,00	2.882.520,08
DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	53.464.530,91	13.575.950,13	68.740.481,04
02 - Gabinete do Prefeito	739.000,00	10.000,00	749.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	206.500,00	108.000,00	314.500,00
04 - Diretoria Municipal de Ensino	13.723.784,41	1.827.726,03	15.551.510,44
05 - Diretoria Municipal da Saúde	11.936.785,79	159.565,48	12.096.351,27
06 - Diretoria Municipal de Assistência Social	4.860.700,00	569.000,00	5.429.700,00
07 - Diretoria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	661.810,00	388.150,00	1.049.960,00
08 - Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.273.671,00	734.924,17	2.008.595,17
09 - Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	6.989.409,54	4.235.989,95	11.225.399,49
10 - Diretoria Municipal de Viação	1.472.944,93	2.055.374,61	3.528.319,54
11 - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer	914.466,86	159.580,00	1.074.046,86
12 - Diretoria Municipal de Administração	7.660.700,00	273.500,00	7.934.200,00
13 - Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	2.539.354,38	1.139.434,42	3.678.788,80
14 - Diretoria Municipal da Cultura	246.000,00	420.000,00	666.000,00
15 - Diretoria Municipal de Obras	0,00	1.464.705,47	1.464.705,47
16 - Diretoria Municipal de Imprensa	239.404,00	30.000,00	269.404,00
99 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	1.700.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	56.215.281,99	13.707.719,13	71.623.001,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 150/2016

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º As receitas e despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal, Câmara Municipal de Ivaiporã e da Administração Direta estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Recursos do Município e Transferências Constitucionais	70.302.577,30
2. Operações de Créditos	1.320.423,82
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	71.623.001,12

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir no exercício Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, para a Câmara Municipal de Ivaiporã e para a Administração Direta.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964;

IV - O ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza e da modalidade de aplicação;

V - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 150/2016

Parágrafo Único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta Lei.


Art. 8º As dotações para custear as despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta lei.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, de acordo com o disposto no artigo 7.º d Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e § 8.º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 10º O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo farão partes integrantes da presente proposta orçamentária.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (14/12/2016).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal